

Programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

(Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)

Financiamento para a Agricultura Familiar – PRONAF

Descrição: Criado em 1995, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF atende o pequeno produtor de forma diferenciada, mediante apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades agropecuárias exploradas com emprego direto da sua força de trabalho e de sua família. Nesta ação orçamentária, a operacionalização é feita mediante o financiamento direto, com recursos do Tesouro Nacional, a seus beneficiários, com participação de agentes financeiros.

Objetivos: O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes aumento da capacidade produtiva, geração de empregos, elevação da renda, melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares.

Beneficiários: São beneficiários os produtores rurais que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF, emitida pelos órgãos competentes, e que atendam às seguintes condições: a) explorem a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; b) residam na propriedade ou em lugar próximo; c) possuam, no máximo, quatro módulos fiscais; d) tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento; e) apresentem renda bruta anual compatível com a exigida para cada grupo do PRONAF. Também podem obter financiamento os pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores e aqüicultores que atendam aos requisitos do programa.

Equalização de Juros para a Agricultura Familiar – PRONAF

Descrição: Equalização de Taxas de Juros (cobertura do diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescidos dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras e os encargos cobrados do tomador final do crédito), e concessão de rebates nas taxas e até mesmo no principal, para incentivar a adimplência dos mutuários.

Objetivos: O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes aumento da capacidade produtiva, geração de empregos, elevação da renda, melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares.

Beneficiários: São beneficiários os produtores rurais que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF, emitida pelos órgãos competentes, e que atendam às seguintes condições: a) explorem a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; b) residam na propriedade ou em lugar próximo; c) possuam, no máximo, quatro módulos fiscais; d) tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento; e) apresentem renda bruta anual compatível com a exigida para cada grupo do PRONAF. Também podem obter financiamento os pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores e aqüicultores que atendam aos requisitos do programa.